DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 **Ano X | Edição nº 1782** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Município de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

FLS. nº 374

DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024

Tendo em vista o afastamento da conselheira tutelar ***Keron Lai da Silva Rodrigues Mendonça*** para apuração administrativa de fatos relacionados à conduta incompatível com a função que exerce, conforme despacho de folha 25, solicita-se a prorrogação do prazo por mais 60 dias, sem prejuízo de sua remuneração, para encerramento da apuração.

Indiaporã, 14 de fevereiro de 2025.

Silvio Junior dos Santos Roque
Presidente

Considerando as razões acima alegadas, DEFERE-SE a prorrogação do prazo pelo prazo improrrogável de 60 dias. Caso o procedimento instaurado seja finalizado em período inferior, a suspensão deverá ser revogada.

Intime-se a servidora suspensa da presente decisão e encaminhe cópia ao conselho tutelar municipal.

Indiaporã, 14 de fevereiro de 2025.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado
Prefeita Municipal

www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
FONES: (17) 3842-1232 - (17) 3842-9020 - CELULAR: (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Bairro: Centro - CEP: 15690-015 – Indiaporã - SP